



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 985, Pag. 1

ATO Nº 109/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.802/2014-DIPRIM, datado de 1º.10.2014,

R E S O L V E:

I- **EXONERAR** a servidora **ADRIELE CLARA SILVA MELO**, matrícula nº 1715-9B, do cargo comissionado de Assistente de Chefe da Primeira Câmara, símbolo CC-1, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 1º de outubro de 2014;

II- **NOMEAR** a senhora **PATRICIA DE LIMA LINHARES**, para exercer o cargo acima mencionado.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 7 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 110/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 801/2014-DEPRIM, datado de 1º.10.2014,

R E S O L V E:

I- **EXONERAR** a servidora **MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ**, matrícula n.º 001.325-0A, do cargo comissionado de Chefe do Departamento da Primeira Câmara, símbolo CC-3, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 1º de outubro de 2014;

II- **NOMEAR** a servidora **ADRIELLE CLARA SILVA MELO**, matrícula n. 1715-9B, para exercer o cargo acima mencionado.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 7 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 111/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 298/2014- Administrativa - Tribunal Pleno, datada de 17.9.2014, constante do Processo n.º 3289/2014,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, o servidor **RONIGLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA MENDONÇA**, do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental, deste Tribunal de Contas, com fulcro no art. 55, inciso I, da Lei n. 1762/86, a contar de 21.7.2014.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 7 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 333/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Auditor **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**, matrícula n.º 001.099-5A, para participar do curso de **Gestão de Documentos Públicos**, a ser realizado na cidade de Natal/RN, no período de 20 a 24.10.2014;

II – **AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 7 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 336/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 985, Pág. 2

CONSIDERANDO o Ofício n.º 076/2014 – ECP/AM, subscrito pelo Diretor Geral da ECP/AM, **Harleson dos Santos Arueira**, datado de 26.9.2014,

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 06.10.2014,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo “Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, a ser realizado nos respectivos municípios e períodos:

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Harleson dos Santos Arueira	001.237-8A	Novo Airão	7 a 8.10.2014
		Itacoatiara	9 a 11.10.2014
		São Gabriel da Cachoeira	12 a 14.10.2014
		Tabatinga	16 a 18.10.2014
		Maués	19 a 22.10.2014
		Tefé	23 a 24.10.2014
Francisco Antônio Pinto Neto	001.095-2A	Novo Airão	7 a 8.10.2014
		Itacoatiara	9 a 11.10.2014
		São Gabriel da Cachoeira	12 a 14.10.2014
		Maués	19 a 22.10.2014
		Tefé	23 a 24.10.2014
Mariangela de Melo Verçosa	000.423-5A	Maués	19 a 25.10.2014
Sérgio Augusto Meleiro da Silva	001.808-2A	Maués	19 a 25.10.2014
		Itacoatiara	6 a 11.10.2014
		Tabatinga	12 a 18.10.2014
Beatriz de Oliveira Botelho	000.461-8A	Maués	19 a 25.10.2014
		Itacoatiara	6 a 11.10.2014
		Tabatinga	12 a 18.10.2014
Haydée Maria Araújo Campos	000.084-1A	Itacoatiara	6 a 11.10.2014
Willy Andersen Ferreira Sanati	001.951-8A	Novo Airão	6 A 11.10.2014
Clara Rúbia Belota de Queiroz	000.102-3A	Novo Airão	6 A 11.10.2014
		Tabatinga	12 a 18.10.2014

		Tefé	19 a 24.10.2014
Norma Braga Caimo	006.24-6A	Tabatinga	19 a 24.10.2014
Tércio Vicente Martins da Fonseca Filho	002.050-8A	São Gabriel da Cachoeira	14 a 19.10.2014
		Tefé	20 a 24.10.2014
Érika Alves de Araújo	001.549-0A	São Gabriel da Cachoeira	14 a 19.10.2014
Margareth Lacerda Faibaum	000.85-0A	São Gabriel da Cachoeira	14 a 19.10.2014

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 337/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Senhor **Karane Mariano Vieira**, através do Requerimento datado de 26.9.2014,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de posse do senhor **KARANE MARIANO VIEIRA**, nomeado para o cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Tecnologia da Informação, com fulcro no art. 41, § 1º, da Lei Estadual 1762/86, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 985, Pag. 3

PORTARIA N.º 338/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 26.9.2014,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o CB PM ANTONIO AUGUSTO COSTA CHAVES, matrícula n.º 001.817-1B, para acompanhar inspeção Extraordinária no Município de Itapiranga, no período de 6 a 11.10.2014;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 339/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 76/2014-CI/DICERP, datada de 15.9.2014,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores MILTON BITTENCORT CATANHEDE FILHO, matrícula n.º 000.120-1A e VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM, matrícula n.º 001.847-3A, “Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário”, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 8 a 10.10.2014;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que os servidores apresentem após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na **SEGER** e cópia do certificado na **DRH**;

IV- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 340/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 216/2014-SECEX, datado de 25.9.2014,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LUCIANE CAVALCANTE LOPES, matrícula n.º 001.657-8A, para responder pela Diretoria de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior - **DICAMI**, durante o afastamento do titular o servidor LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS, matrícula n.º 000.640-8A, no dia 25.9.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 341/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 06/2014-GCJP, datado de 3.10.2014,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, matrícula n.º 001.006-5A e o servidor JONAS DE SOUZA E SILVA, matrícula n.º 001.013-8A, para acompanharem a comissão que realizará inspeção in loco no município de Itapiranga, no período de 8 a 10.10.2014.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 985, Pag. 4

PORTARIA N.º 342/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 7.10.2014,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO**, matrícula n.º 000.012-4A e **LILOMAR QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula n.º 000.018-3A, para participarem da reunião do “**ENBASI – Encontro Nacional das Bases Sindicais dos Tribunais de Contas**”, que será realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 9 a 11.10.2014;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 7 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 343/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 289/2014 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 17.9.2014, constante do Processo n.º 3368/2014,

RESOLVE:

I - RECONHECER o direito da servidora **MARIA PERPÉTUO SOCORRO CRUZ DA SILVA**, matrícula n.º 000.547-9A, ao abono de permanência, com fulcro no artigo 3º, da EC n.º 41/2003, a contar de 10.3.2013;

II - DETERMINAR à DRH que providencie, respectivamente, o registro e pagamento do abono enquanto a servidora continuar em atividade, com juros e correção monetária no tocante aos valores devidos retroativamente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus 8 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 344/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 296/2014- Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 30.9.2014, constante do Processo n.º 4163/2014,

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor Conselheiro **ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL**, matrícula n.º 000.898-2A, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 19 a 26.9.2014, nos termos dos incisos V e VI do art. 3º da Lei nº 2.423/1996 (Lei Orgânica/TCE).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 8 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 346/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do senhor Conselheiro **Érico Xavier Desterro e Silva**, no Requerimento, datado de 6.10.2014,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, matrícula n.º 000.612-2A, para participar do “**Congresso de Direito Administrativo**”, na cidade de Lisboa, nos dias 23 e 24.10.2014.

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 8 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 242/2014-Secex

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 985, Pag. 5

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM**, matrícula nº. 001.847-3A, **JOÃO AFONSO DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº. 001.395-1A e o estagiário **HUGO HIPÓLITO DE MELO**, matrícula nº. 002.093-1A, para, no período de **13 a 23/10/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco*, no **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS – AMAZONPREV**, referentes às contas do exercício de 2013;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº. 2.423 – RI, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº. 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº. 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de outubro de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº. 243/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 111/2014-DICAD/MA, de 7/10/2014.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **AMAURI CORRÊA LUSTOSA**, matrícula nº. 000.255-0A, **FLÁVIO DAS NEVES SOUZA**, matrícula nº. 000.301-8A e **DJALMA DUTRA FILHO**, matrícula nº. 000.572-0A, para, no período de **13 a 31/10/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV**, **FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO A MICRO E PEQUENA EMPRESA – FUMIPEQ**, **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FMH** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEHAF**, referente às contas anuais do exercício de 2013;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº. 2.423 – LO, de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº. 04/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº. 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de outubro de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº. 244/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 985, Pág. 6

CONSIDERANDO os Memorandos nº. 046/2014-DICAD/MA, de 2/10/2014 e nº. 048/2014-DICAD/MA, de 3/10/2014.

RESOLVE:

SUSPENDER a Inspeção Ordinária designada por meio da Portaria nº. 233/2014 – Secex, datada de 30/9/2014, publicada no DOE/TCE na mesma data (**Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS**), referente às contas anuais do exercício de 2013, para data oportuna.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de outubro de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 04 e 05, verso, do Processo Administrativo nº 4188/2014;

CONSIDERANDO o Parecer nº 610/2014 da DJUR, às fls. 14 e 15 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos servidores **MILTON BITTENCOURT CATANHEDE FILHO** e **VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM**, deste Tribunal de Contas, no evento "CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO", a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS, por meio do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário, inscrita no CNPJ sob nº 06.136.459/0001-01. O valor total da inscrição é de R\$ 1540,00 (Mil, quinhentos e quarenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de outubro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

Errata do Despacho de Inexigibilidade referente à participação de 08 (oito) servidores, no evento "14º CONGRESSO AMAZÔNICO DE GESTÃO DE PESSOAS", publicado no DOE TCE do dia 08 de outubro de 2014.

Onde se lê:

II- ADJUDICAR em favor da Associação Brasileira de Recursos Humanos, CNPJ nº03.862.217-0001/07, o valor total de **R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)**, relativo às inscrições de 08 (oito) servidores, no evento em referência;

Leia-se:

II- ADJUDICAR em favor da Associação Brasileira de Recursos Humanos, CNPJ nº03.862.217-0001/07, o valor total de **R\$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais)**, relativo às inscrições de 08 (oito) servidores, no evento em referência;

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Contrato nº 13/2014, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA**

01. Data: 16/09/2014.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA**.

03. Espécie: Prestação de Serviços Técnicos Especializados.

04. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados acreditados pelo INMETRO para promover a certificação do Sistema de Gestão da Qualidade baseado na norma ISO 9001:2008 ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas -TCE.

05. Valor Global: **R\$ 12.863,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e três reais)**

06. Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) meses.

07. Dotação Orçamentária: **Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001 , Elementos de Despesa 3.3.90.3905 (Serviços Técnicos Profissionais), Fonte de Recursos 100**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 985, Pág. 7

08. Empenho: n.º 2014NE01732, de 16/09/2014, no valor de R\$3.751,68 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), para o presente exercício, ficando o saldo remanescente de R\$ 9.111,32 (nove mil cento e onze reais e trinta e dois centavos) para o exercício seguinte.

Manaus, 16 de setembro de 2014.

ENG.º FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 4150/2014 – Recurso Ordinário, interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, em face da Decisão nº 780/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivos e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de outubro de 2014.

PROCESSO Nº3987/2014 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Manacapuru, em face da Decisão nº 654/2014-TCE.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivos e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de outubro de 2014.

PROCESSO Nº. 4038/2014 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. CELSO ROBERTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Procurador da Assembleia Legislativa/Am, em face da Decisão nº 676/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivos e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de outubro de 2014.

PROCESSO Nº. 3853/2014 – Recurso de Revisão, interposto pelo Estado do Amazonas, através da Procuradoria Geral do Estado, em face da Decisão nº 676/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de outubro de 2014.

PROCESSO Nº. 3935/2014 – Representação em face da NACIONALCOP e as Prefeituras Municipais de Itacoatiara, Manacapuru, Lábrea e Itapiranga, para apuração de supostas irregularidades na terceirização de serviços na área pública.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2014

PROCESSO Nº. 4140/2014 – Representação em face da CGL-AM, por supostas irregularidades no Pregão nº 06/2014CL/SMTU.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2014

PROCESSO Nº. 4318/2014 – Representação em face da CGL-AM, com pedido de Medida Cautelar, com vistas à imediata suspensão do pregão eletrônico nº 1834/2014.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2014

PROCESSO Nº. 4011/2014 – Consulta do Exmo. Sr. MARCO RICARDO H. CAVALCANTI, Procurador Geral do Município de Manaus, se é possível a utilização de eventuais saldos remanescentes do FUNDEB, relativos a exercícios anteriores não abrangidos pela hipótese prevista no art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007.

DESPACHO: ADMITO a presente consulta.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2014

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de outubro de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de outubro de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 35ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 09 DE OUTUBRO 2014.

1- PROCESSO TCE 3734/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Pagamento de indenização de verbas rescisórias.

4-Interessado: Sr. Thiago Paulo Tabosa dos Reis Jacob, ex-servidor deste Tribunal.

5-Unidade Administrativa: DIRH – Informação n. 913/2014 (fl. 09).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer 564/2014 (fl. 11-12).

7- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente, em exercício.

EMENTA: Indenização integral de férias vencidas e não gozadas, indenização proporcional de férias referente ao exercício de 2014, pagamento





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 985, Pág. 8

do 13º salário proporcional aos dias trabalhados em 2014 e eventual saldo de salário.

Deferimento. Determinação à DIRH e à DIORF. Arquivamento.

8- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, e em consonância com a manifestação da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pelo Sr. **THIAGO PAULO TABOSA DOS REIS JACOB**, ex-servidor deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

8.1 - Reconhecer o direito à indenização no valor de **R\$ 5.533,33 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, nos termos do cálculo de verbas rescisórias de fls. 08;

8.2 - **Determinar à DIORF** que proceda a estudo de disponibilidade financeira para o pagamento da despesa elencada;

8.3 - **Determinar à DIRH e ao DIORF** para que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da parcela acima;

8.4 - **Não incidir** qualquer desconto de natureza fiscal (imposto de renda) ou previdenciário sobre o valor das indenizações;

8.5 - Remeter os autos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º, do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

1- Processo TCE nº 3971/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Concessão de um período de Licença Especial, referente ao quinquênio de 2009/2014.

4- Interessada: Sra. Sôngila Ribeiro Mello, servidora deste Tribunal.

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 927/2014.

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 573/2014.

7- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente, em exercício.

EMENTA: Concessão de um período de Licença Especial, referente ao quinquênio de 2009/2014.

Deferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.

8- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pela Sra. **SÔNGILA RIBEIRO MELLO**, servidora deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

8.1 - Reconhecer o direito do requerente à Licença Especial relativa ao período de 2009/2014;

8.2 - Determinar à DIRH que:

8.2.1 - Providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais da servidora, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei 3.486/2010, alterada pela Lei nº 3672/2011;

8.2.2 - Em seguida, após os tramites acima determinados, encaminhe os autos à Divisão de Arquivo, nos termos regimentais.

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 36ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 09 DE OUTUBRO 2014.

1- PROCESSO TCE nº 6421/2012.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de revisão do valor da Gratificação de Risco de Vida.

4- Interessada: Sra. Aldaci Andrade Tello, servidora deste Tribunal, lotada na Divisão de Assistência Social – DIASS.

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – Parecer nº 434/2014.

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Solicitação de revisão do valor da Gratificação de Risco de Vida. **Reconhecimento do direito pleiteado. Determinação à DIRH e à DIORF. Arquivamento.**

7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, **por maioria**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, e em consonância com o Parecer da DIJUR:

7.1 - Reconhecer o direito da servidora **ALDADI ANDRADE TELLO**, ao pagamento da gratificação de risco de vida, **a manutenção do pagamento do adicional de insalubridade, como também a majoração do percentual de 20% (vinte por cento), para 40 % (quarenta por cento)**, em razão de sua lotação na Divisão Assistência Social-DIASS, e com fundamento na NR – 15, ANEXO n. 14 e ITEM N. 15.1 do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.2 - Determinar à DIRH e DIORF que providencie, respectivamente, o registro e pagamento das parcelas acima;

7.3 - Após, sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º, do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Vencido o Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva que votou de acordo com o Laudo do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS.

1- Processo TCE nº 4141/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Exposição de Motivos acerca das disposições contidas no art. 65, II, da Lei Complementar n. 35/1979.

4- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 937/2014.

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 593/2014.

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Exposição de Motivos acerca das disposições contidas no art. 65, II, da Lei Complementar n. 35/1979.

Deferimento.

7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, em consonância com a manifestação da DIJUR, **DEFERIR** a presente Exposição de Motivos, no sentido de aplicar aos Senhores Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a partir de setembro/2014, as disposições contidas no art. 65, II, da Lei Complementar n. 35/1979.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 985, Pag. 9

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 4258/2014 – Representação com pedido de Medida Cautelar, com vistas suspensão imediata de todas contratações supostamente ilegais firmadas entre o ICAM, por meio de sua Diretoria Administrativa e a empresa SENPE.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de outubro de 2014

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2014 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Relatora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADO o Sr. Robson da Silva Roberto** – ex-Diretor Presidente da SUHAB, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos referentes a obras e/ou serviços de engenharia citados na **Notificação N.º 225/2014 –DICOP**, reunidos no Processo TCE nº 3679/2010, que trata de Denúncia referente a desapropriações no bairro Monte das Oliveiras, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2014.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. IVANILDA DOS SANTOS FERREIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 738/2014–TCE-SEGUNDA CÂMARA,

exarada nos autos do Processo TCE nº 11281/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de Outubro de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. TEREZINHA TEIXEIRA DE SOUZA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 756/2014–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 11419/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de Outubro de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ALCIDES DE MORAES PEREIRA, Presidente do Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desportivo, Ecológico do Amazonas - IPASDEAM**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1713/2013-DEATV e na Diligência Ministerial nº 1276/2013 – MP – RMAM, que trata da Prestação de Contas, referente a Parcela Única do Convênio nº 10/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL e o Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desporto, Ecológico do Amazonas - IPASDEAM, nos autos do Processo TCE nº 5656/2013, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 985, Pág. 10

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. SÉRGIO RODRIGUES VIANNA, Ex-Presidente da Associação Boi Bumbá Caprichoso**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1685/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 7315/2013 – MP – EFC, que trata da Prestação de Contas, referente a Parcela Única do Convênio nº 16/2010, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura – SEC e a Associação Folclórica Boi Bumbá Caprichoso, nos autos do Processo TCE nº 5815/2010, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Lúcio Alberto de Lima Albuquerque.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. IRANILDES GONZAGA CALDAS, Ex-Secretário de Estado da SETRAB**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1233/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 4247/2013 – MP – EFC, que trata da Prestação de Contas, referente a 1ª Parcela do Convênio nº 02/2009, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho – SETRAB e a Federação dos Pescadores do Estado do Amazonas e Roraima, nos autos do Processo TCE nº 1835/2012, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02,

combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. IRANILDES GONZAGA CALDAS, Ex-Secretário de Estado da SETRAB**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1234/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 4246/2013 – MP – EFC, que trata da Prestação de Contas, referente a 2ª Parcela do Convênio nº 02/2009, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho – SETRAB e a Federação dos Pescadores do Estado do Amazonas e Roraima, nos autos do Processo TCE nº 1833/2012, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. ALCIDES MORAES PEREIRA, Presidente do Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desportivo, Ecológico do Amazonas - IPASDEAM**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1547/2013-DEATV e na Diligência Ministerial nº 1242/2013 – MP – RMAM, que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio nº 06/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL e o Instituto de Preservação Ambiental Social, Desporto e Ecológico do Amazonas - IPASDEAM, nos autos do Processo TCE nº 3002/2013, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Substituto de Conselheiro Dr. Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. ALCIDES MORAES PEREIRA, Presidente do Instituto de Preservação Ambiental,**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 985, Pág. 11

Social, Desportivo, Ecológico do Amazonas - IPASDEAM, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1711/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 1274/2013 – MP – RMAM, que trata da Tomada de Contas do Termo de Parceria nº 05/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL e o Instituto de Preservação Ambiental Social, Desporto e Ecológico do Amazonas - IPASDEAM, nos autos do Processo TCE nº 5671/2013, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. ALCIDERLAN FIGUEIREDO DA COSTA, Presidente do Instituto Rio Negro (à época)**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1169/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 5880/2013 – MP – FCVM, que trata da Prestação de Contas de Convênio nº 01/2010, firmado entre a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPAB e o Instituto Rio Negro, nos autos do Processo TCE nº 2921/2013, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. RAIMUNDO MATIAS BARBOSA, Ex-Prefeito do Município de Japurá (à época)**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer

ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo nº 047/2011-DEATV e no Parecer Ministerial nº 5354/2011 do Processo n. 6418/2009, que trata da Tomada de Contas de Convênio nº 209/2005, firmado entre a Secretaria Municipal de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC e a Prefeitura de Japurá, nos autos do Processo TCE nº 5725/2010, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. RAIMUNDO MATIAS BARBOSA, Ex-Prefeito do Município de Japurá (à época)**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 021/2010-DEATV e na Diligência nº 676/2011 – MP – EMFM, que trata da Denúncia em Virtude de Eventuais Irregularidades praticadas na execução do Termo de Convênio n. 209/2005, nos autos do Processo TCE nº 6818/2009, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a **EMPRESA M.B. PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Parecer nº 62/2012 – MP – EMFM, que trata





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 985, Pág. 12

da Denúncia em Virtude de Eventuais Irregularidades praticadas na execução da Empresa para a realização da XXII Festa do Peão de Boiadeiro e Exposição Agropecuária do Município de Apuí – XXII EXPOAP/2009, nos autos do Processo TCE nº 5734/2010, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. RAIMUNDO CLEMENTINO HORTA, Presidente da Associação de Moradores da Costa do Calado**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 835/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 2492/2013 – MP/EMFM, que trata da Prestação de Contas da Parcela Única do Convênio nº 02/2011, firmado entre a SEPROR e a Associação de Moradores da Costa do Calado, nos autos do Processo TCE nº 4128/2011, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Lúcio Alberto de Lima Albuquerque.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100